

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.063

De 29 de Dezembro de 1.995

Altera a redação do artigo 7º da
Lei Municipal nº 775/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 775, de 07 de Agosto de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Taxa de Iluminação Pública relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com a observância dos percentuais de desconto constante da tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base de Rateio (VBR), a que se refere o artigo anterior, cujo valor inicial é de R\$ 181,39 (cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo este atualizado ou majorado na mesma ocasião e percentuais em que forem reajustadas as tarifas de Iluminação Pública, conforme Portaria específica do órgão competente."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias



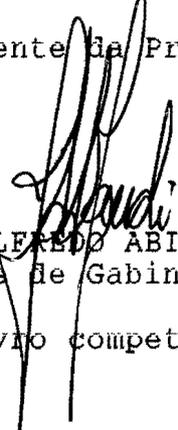
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

do mês de Dezembro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 95 e 96 do livro competente nº 15(quinze).